

## **Possibilidade de revisão judicial da indenização recebida em razão do Seguro DPVAT**

O DPVAT, o 'Seguro do Trânsito', é um seguro obrigatório instituído por lei, destinado a indenizar as vítimas de acidente de trânsito, do qual resulte morte ou invalidez permanente.

Tudo isso você provavelmente já sabe. Mas o que talvez você não saiba é que nem sempre as vítimas de acidente de trânsito são indenizadas corretamente. É isso mesmo! Nem sempre a indenização paga pela Seguradora Líder corresponde ao valor que efetivamente a vítima deveria receber.

E isso acontece com uma frequência maior do que você poderia imaginar! As razões são muitas, vão desde a ausência de estabilização de seqüela, documentação deficitária, pagamento por estimativa sem realização de perícia, até erro médico ou mal atendimento em perícia, dentre outros.

Quando uma dessas situações acontece, a indenização paga à vítima geralmente não corresponde ao valor correto e o segurado acaba recebendo quantia menor do que deveria.

O que fazer nesses casos? É necessário ingressar com uma ação judicial, passar por perícia oficial com perito de confiança do Juízo, para que este possa apurar devidamente o grau das seqüelas, a perda anatômico ou funcional do membro afetado, e, de acordo com a tabela inserida pela Lei 11.945/2009, chegar ao valor realmente devido à vítima de acidente de trânsito.

O valor da indenização pelo Seguro DPVAT pode chegar até o valor de R\$ 13.500,00, acrescidos de juros e correção monetária desde a data do acidente. Atualmente esse é o teto da indenização do DPVAT, mas o percentual devido a cada vítima depende da apuração em perícia médica.

Se você ou alguém que você conhece recebeu uma indenização pelo DPVAT e está insatisfeito com o valor recebido, procure um advogado de sua confiança para analisar a possibilidade da revisão judicial. Você pode ter direito a valores complementares em razão da seqüela existente.

São Paulo, 24 de julho de 2020.

**Fábio Surjus Gomes Pereira, advogado no escritório SGP Advogados.**